



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI 666/2002

**Dispõe Sobre Autorização Para
Contratar Recursos Com o BANESTES
e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a viabilizar recursos junto ao BANESTES S/A, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para pagamento dos salários relativos ao mês de julho do corrente ano.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo máximo de 12 (doze) meses, para o pagamento dos recursos referidos no caput deste artigo, incluindo os encargos financeiros.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir todos os encargos financeiros para o cumprimento da presente autorização.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de julho de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal.